



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 547/87

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Segurança.

Parágrafo Único - Este Convênio objetiva o estabelecimento de bases de cooperação entre a Secretaria de Segurança e a Prefeitura Municipal, visando a manutenção da ordem e Segurança Pública.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei o referido Convênio, celebrado "Ad Referendum da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da assinatura do Convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e vindouros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Prefeito Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1987.

Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1987.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO

Erli Rosana Alves

Secretária Municipal